DOQ 171 ANO I LEI N.º 1587, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORA: VER. CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FORNECER ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art.1º** Fica O PODER EXECUTIVO autorizado a Fornecer Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do Município de Queimados.

**Parágrafo único.** A autorização a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

- **Art. 2º** O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio das secretarias das escolas, com controle e acompanhamento social.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO